



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Serviços de logística na área da saúde - hospedagens, transporte, logística de documentos, palestras e treinamentos.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de apoio logístico e hospedagem transiente para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). O serviço deverá contemplar infraestrutura física adequada (Casas de Apoio), recursos humanos e materiais necessários para o pleno funcionamento nas cidades polo de atendimento: Passo Fundo/RS, Erechim/RS, Tenente Portela/RS, Ijuí/RS, Caxias do Sul/RS, Santa Maria/RS e Porto Alegre/RS

1.2 Estes serviços são realizados fora do Município de Ronda Alta por serem determinados pelo Sistema de Gerenciamento de Marcação de Consultas (Gercon), que organiza os atendimentos no Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado.

1.3 - Os pacientes e seus acompanhantes, quando necessário, deslocam-se aos centros médicos para a realização de procedimentos na área da saúde, em regra com retorno ao Município de Ronda Alta no mesmo dia. Entretanto, em determinadas situações, há a necessidade de permanência por período superior a 01 (um) dia, exigindo hospedagem fora do município. Ademais, verifica-se que, em muitos casos, tais pacientes e acompanhantes não dispõem de meios próprios de transporte, tampouco de local adequado para estadia durante o período de tratamento, o que evidencia a necessidade de adoção de medidas por parte da Administração Pública para garantir condições dignas de acolhimento e continuidade do atendimento em saúde.

1.4 Em situações de alta hospitalar, o transporte disponibilizado pelo Município pode demandar algumas horas para chegar ao local, a partir da comunicação realizada pelo hospital à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em razão das longas distâncias envolvidas. Nesse contexto, a disponibilização de ambientes adequados torna-se essencial para o acolhimento dos pacientes durante o período de espera, garantindo condições dignas e seguras até o retorno ao Município

1.5 As unidades de acolhimento, devem prover infraestrutura física e psicossocial compatível com as necessidades de conforto e dignidade dos usuários. É imperativo que o ambiente mitigue os impactos do deslocamento domiciliar, assegurando o bem-estar dos pacientes e seus respectivos acompanhantes por meio de instalações que atendam aos padrões de humanização e segurança.

1.6 Ademais, faz-se necessária a implementação de uma logística integrada para a gestão de documentação, agendamentos e protocolos de saúde. Ao centralizar essas rotinas administrativas, desonera-se a equipe de transporte de tarefas alheias à sua função precípua, como a retirada e entrega de exames e materiais. Esta medida visa otimizar o tempo de assistência direta ao usuário e reduzir custos operacionais, mitigando gastos excessivos com combustível, manutenção veicular e taxas de estacionamento decorrentes da circulação urbana em horários de pico. Em última análise, a especialização deste serviço promove a economicidade processual, evitando o pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

desnecessário de diárias e passagens, além de preservar a integridade física e emocional de motoristas, pacientes e acompanhantes.

1.7 Palestras e treinamento: A contratada deverá fornecer curso de formação continuada aos servidores municipais, treinamento voltado ao acolhimento humanizado, palestra motivacional voltada a equipe de saúde, palestra especial semana da mulher

1.8 Por fim, a presente contratação visa a racionalização operacional, pautada pelo princípio da economicidade na aplicação dos recursos e na preservação do patrimônio público (equipamentos). A transição para um modelo de execução por empresa especializada garante, além da expertise técnica, uma celeridade superior no processamento das demandas. Como resultado, obtém-se o incremento da capacidade de atendimento e a redução de custos residuais, assegurando que o serviço seja executado por braço operacional de comprovada qualificação no setor.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como hospedagem ou acolhimento temporário de pacientes e/ou acompanhantes, apoio logístico na área da saúde (incluindo atividades administrativas, agendamentos, protocolos, distribuição e recolhimento de documentos, exames e malotes), e/ou transporte de apoio relacionado ao atendimento em saúde, quando aplicável.

Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação do emitente (razão social, CNPJ e contato), identificação da empresa executora, descrição dos serviços realizados, período de execução e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória. Serão aceitos atestados de serviços similares ou correlatos, desde que demonstrada compatibilidade em características e complexidade com o objeto licitado. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá viabilizar a infraestrutura de acolhimento transiente, composta por imóveis devidamente equipados (casas de apoio), corpo de colaboradores capacitados para o atendimento assistencial e administrativo, além de logística veicular própria destinada ao transporte de documentação clínica, materiais de saúde, pacientes e seus respectivos acompanhantes, nas localidades especificadas, necessários para execução do contrato.

3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - Conforme Art. 18 §1, IV, da Lei nº14.133/21

Item	Descrição	Quantidade (meses)
------	-----------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

I

I – Serviço de Hospedagem:

Consiste na prestação de serviços de acolhimento temporário a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus acompanhantes, quando necessário, que se encontrem em tratamento de saúde, incluindo consultas, atendimentos especializados, pré e pós-operatórios, acompanhamento de transplantes, realização de exames de maior complexidade, alta hospitalar, entre outros.

A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada, em local de fácil acesso e preferencialmente próximo a hospitais e clínicas, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados), contemplando, no mínimo: dormitórios coletivos separados por gênero, em condições adequadas de higiene e conforto; banheiros; sala de convivência; cozinha equipada; mobiliário básico (camas e/ou beliches, poltronas); fornecimento de água e pontos de energia para equipamentos essenciais, inclusive aparelhos de suporte à vida, quando necessário.

Deverá, ainda, disponibilizar recursos de acessibilidade e apoio, como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, suportes para alimentação enteral e para soro endovenoso, garantindo condições dignas de permanência. O serviço abrangerá tanto hospedagem diurna (sem pernoite), para pacientes em trânsito ou aguardando procedimentos/retorno ao Município, quanto hospedagem noturna (com pernoite), sendo permitido, em regra, 01 (um) acompanhante por paciente.

A contratada deverá dispor de estacionamento para veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como espaço adequado para descanso de motoristas. Incluem-se, ainda, serviços de apoio e orientação a familiares em situações de óbito, além do acolhimento de pacientes após alta hospitalar. Os serviços deverão ser prestados, inicialmente, nos municípios de Passo Fundo/RS, Erechim/RS, Tenente Portela/RS, Ijuí/RS, Caxias do Sul/RS, Santa Maria/RS e Porto Alegre/RS, podendo sofrer alterações conforme diretrizes do GERCON. Não será exigida exclusividade das instalações para atendimento exclusivo da Contratante.

II – Serviço de Transporte de Apoio:

Compreende a disponibilização de suporte logístico de transporte para pacientes e acompanhantes, em caráter complementar, incluindo deslocamentos entre o local de hospedagem, instituições médico-hospitalares e rodoviárias, conforme necessidade.

O serviço deverá operar de forma contínua (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados), abrangendo também apoio aos motoristas e passageiros em situações de indisponibilidade de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde. Poderá incluir acompanhamento de pacientes em consultas, procedimentos e visitas hospitalares, quando previamente solicitados pela Contratante.

Incluem-se, ainda, serviços de apoio e orientação a familiares em caso de óbito, bem como demais atividades correlatas de transporte na área da saúde, de natureza não assistencial. A execução ocorrerá, prioritariamente, na região metropolitana de Porto Alegre/RS e nos municípios de Passo

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

<p>Fundo/RS, Erechim/RS, Ijuí/RS, Caxias do Sul/RS, Santa Maria/RS e Tenente Portela/RS, podendo haver alterações conforme necessidade administrativa e diretrizes do GERCON.</p> <p>III – Serviço de Logística de Documentos: Abrange a prestação de serviços de coleta, transporte, distribuição e protocolo de documentos, malotes e demais materiais relacionados à área da saúde, quando previamente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Inclui, entre outras atividades: retirada e entrega de exames, laudos, receitas, medicamentos, requisições e encaminhamentos médicos; agendamento de consultas, exames, internações e procedimentos; realização de protocolos junto a órgãos públicos e instituições privadas; e guarda temporária de documentos e encomendas em local adequado até sua retirada e encaminhamento ao Município.</p> <p>A contratada deverá garantir estrutura organizada e segura para o recebimento e acondicionamento dos materiais, bem como executar demais serviços correlatos necessários ao adequado funcionamento da logística documental na área da saúde.</p> <p>IV – Palestras e treinamento: A contratada deverá fornecer curso de formação continuada aos servidores municipais, treinamento voltado ao acolhimento humanizado, palestra motivacional voltada a equipe de saúde, palestra especial semana da mulher.</p>	
--	--

4- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, incluindo:

- Garantia de acomodação digna e acolhimento humanizado aos pacientes e acompanhantes;
- Redução de custos operacionais para o município ao terceirizar serviços especializados;
- Melhorar o acesso à saúde de média e alta complexidade, proporcionando a continuidade do atendimento fora do município.
- Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

5- ANÁLISE DE RISCO

Conforme art. 18, inciso VI, os principais riscos identificados são:

- Falha no Transporte de Pacientes:
- Inadequação das Hospedagens:
- Extravio ou Avaria de Documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- Violação da LGPD:
- Interrupção do serviço

6- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Art. 18 §1, VIII, da Lei nº 14.133/21 A presente contratação NÃO será parcelada, optando-se pela execução em UM ÚNICO ITEM (Item 01), englobando todos os serviços de hospedagem/casa de acolhimento, transporte de apoio/local e logística de documentos, pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:

- Unidade de gestão: A execução integrada dos serviços por uma única empresa garante padronização de atendimento, uniformidade nos procedimentos e melhor coordenação operacional entre hospedagem, transporte local de apoio e logística de documentos;
- Continuidade do serviço: A fragmentação em múltiplos itens poderia gerar descoordenação entre os serviços, com risco de descontinuidade no atendimento aos pacientes e acompanhantes do SUS;
- Eficiência operacional: A prestação integrada evita sobreposições de estrutura (equipe, veículos, contatos nos hospitais), reduzindo custos indiretos e otimizando a logística;
- Realidade de mercado: Levantamento preliminar identificou poucas empresas com capacidade técnica para executar integralmente todos os serviços nas cidades especificadas (Passo Fundo/ RS, Erechim/RS, Tenente Portela/RS, Ijuí/RS, Caxias do Sul/RS, Santa Maria/RS e Porto Alegre/RS);
- Natureza complementar dos serviços: O transporte de apoio/local complementa diretamente a hospedagem, enquanto a logística de documentos otimiza o tempo dos motoristas da SMS, configurando serviços interdependentes. A contratação não será fatiada em lotes ou itens separados, pois tal fracionamento comprometeria a economicidade, a eficiência e a continuidade do atendimento humanizado aos usuários do SUS.

7- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá:

- Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação.
- Realizar o projeto para definição do valor de referência.
- Analisar a documentação de habilitação da empresa vencedora.
- Verificar conformidade da proposta com o objeto e requisitos definidos.
- Emitir parecer jurídico sobre o processo.
- Publicar os atos oficiais correspondentes, conforme legislação aplicável.
- Preparar minuta contratual e assegurar que todos os requisitos técnicos estejam devidamente especificados.

A Secretaria de Municipal de Saúde indicará servidor Luciana Aparecida De Moraes para atuar fiscal do contrato e secretário Nelci Antonio Martinelli como gestor do contrato.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que toda mão de obra especializada, estrutura de casa de acolhimento, veículos para transporte de apoio local e serviços de logística de documentos – serão supridos exclusivamente pela empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Os objetos que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado e a contratação de serviços de logística em saúde – casa de acolhimento, transporte e logística de documentos compatível com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e às necessidades do município.

10- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS IMPACTOS POTENCIAIS:

Conforme Art. 18 §1, XII, da Lei nº 14.133/21 Este estudo não identificou impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto. Os serviços de logística em saúde – hospedagem temporária, transporte de apoio local complementar e logística de documentos – não se enquadram em atividades com potencial poluidor, não exigindo licenciamento ambiental. A contratada observará as normas ambientais aplicáveis à gestão de resíduos comuns gerados nas hospedagens (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Ronda Alta/RS, 22 de abril de 2026

Adriana Kemmerich dos Santos
Agente Administrativo
10855



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA